



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº1467/2009

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, por seus representantes aprovou a seguinte**

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder abono salarial único no valor de R\$150,00 (Cento e cinquenta reais), aos servidores da Câmara Municipal de Cordeiro.

Artigo 2º - O abono de que trata o artigo 1º abrange os Servidores ocupantes dos Cargos do Quadro de Pessoal Permanente e dos Cargos de provimento em Comissão.

Parágrafo Único – O abono referido no artigo 1º não será incorporado, a qualquer título, ao vencimento.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 16 de dezembro de 2009.

**Maria Helena Coelho Pinto
Presidente**